



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/26 – EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE PIRAJUÍ/SP.

OBJETO: O presente processo de contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em automação, monitoramento e instalações elétricas industriais para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí, em conformidade com as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$172.904,52 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Data e hora inicial para envio de propostas: 08/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília).

Data e hora final para cadastramento de propostas: 02/06/2026 às 07h59 (horário de Brasília).

Data e Hora da Sessão Pública: 02/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília), Plataforma Licita+ Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de Disputa: Aberto.

Participação: Será aberta a quaisquer empresas que atendam às condições do edital, aplicando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio do **Senhor JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, sediado na Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Bairro Vila Abel, CEP 16.605-052, Pirajuí/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em automação, monitoramento e instalações elétricas industriais para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus



representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de habilitação, preferencialmente por meio de registro regular no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Autarquia promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da COTA RESERVADA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI), bem como às sociedades cooperativas, exceto as de consumo, que comprovem enquadramento como ME ou EPP, conforme previsto no § 4º do art. 3º da referida Lei.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Sociedades cooperativas, exceto aquelas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITA+ BRASIL**, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar a seguinte declaração:

3.4.1. Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

3.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço.



3.13. Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total inicial de cada item;

4.1.2. Valor unitário e Total final de cada item (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

4.1.3. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

4.1.3.1. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pela Autarquia contratante;

4.1.4. Marca, se solicitada;

4.1.5. ANEXAR, EM CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA, O ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL/COMERCIAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da sessão será realizada pelo(a) pregoeiro(a) responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento), calculado sobre o valor do último lance válido.



5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote único, correspondente ao valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de contratação, observadas todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.17. Caso o licitante não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

5.19. Só haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta via chat, em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. Empresas brasileiras;

5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado deverá reespecificar os valores unitários dos itens que compõem os lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

5.28. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, independentemente do regime de execução.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço objeto da contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os **documentos de habilitação exigidos no edital serão solicitados apenas ao fornecedor classificado em primeiro lugar (vencedor)**, após a fase de julgamento das propostas, conforme rito procedimental estabelecido pela legislação vigente.

7.1.1. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao(à) pregoeiro(a) os seus documentos de habilitação. **A Plataforma Licita+ Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.**

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante vencedor deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.13.1. O licitante que optar pela realização de vistoria prévia contará com data e horário exclusivos, a serem disponibilizados pela Autarquia mediante agendamento, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, assegurando-se que não haja coincidência com os agendamentos de outros licitantes.

7.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.14. Os documentos mencionados no item 7.13, referentes à realização de vistoria prévia (ANEXO IV – Termo de Visita Técnica) ou à apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento, em substituição ao Termo de Visita Técnica), deverão ser apresentados e anexados juntamente com os demais documentos de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio da contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: (<http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRAEDITALA/>), (<https://saaepirajui.sp.gov.br/>) e (<https://licitamaisbrasil.com.br/>).



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Autarquia, conforme disposto no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, tais como multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e demais sanções previstas na legislação aplicável e no edital, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

10.3. A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA, SOMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA (<https://licitamaisbrasil.com.br/>), EM CAMPO ESPECÍFICO.

10.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita+ Brasil de forma gratuita, através da opção do Cadastro Simples.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Autarquia para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Autarquia.

11.4. Os prazos dos itens 11.2. e 11.3. a) poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos: (<http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITALA/>), (<https://saaepirajui.sp.gov.br/>) e (<https://licitamaisbrasil.com.br/>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial/Inicial;

12.11.4. ANEXO IV - Termo de Visita Técnica;

12.11.5. ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento (Substitui o Termo de Visita Técnica)

PIRAJUI/SP, 06 DE MAIO DE 2026.

JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
– SAAE PIRAJUÍ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em automação, monitoramento e instalações elétricas industriais para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí.

1.2. A contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Autarquia.

1.3. A presente contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a plena execução das atividades operacionais e emergenciais desta Autarquia, garantindo o atendimento adequado e ininterrupto às demandas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ressalta-se que o contrato atualmente vigente com a empresa responsável se encontra em fase de encerramento, tendo a mesma manifestado formalmente desinteresse em sua renovação, o que torna necessária a adoção das providências cabíveis para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais.

1.4. A aquisição será realizada conforme as condições, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificado na Tabela 1 abaixo. Todo o processo observará rigorosamente os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

TABELA 1: DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDITIVAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS, READEQUAÇÕES, MODERNIZAÇÕES E INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PERTENCENTES AO SAAE PIRAJUÍ, INCLUINDO O	MÊS	12	R\$6.098,40	R\$73.180,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail: licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



		FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAL ADEQUADO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
1	2	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NOS POÇOS DE ABASTECIMENTO, PODENDO SER IMPLEMENTADO O SISTEMA JÁ EXISTENTE OU A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA QUE PODERÁ VIR A SUBSTITUIR O QUE ESTÁ EM USO, CONFORME ANÁLISE TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DO SAAE - PIRAJUÍ. GARANTINDO ASSIM O MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, REGISTRO DE DADOS, EMISSÃO DE ALERTAS E INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS ELÉTRICOS E DE BOMBEAMENTO, COM ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM REGIME DE PLANTÃO ININTERRUPTO.	MÊS	12	R\$8.310,31	R\$99.723,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$172.904,52 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).						

OBS: Considerando que os serviços possuem natureza continuada, caracterizados pela necessidade de monitoramento permanente das unidades operacionais, atendimento emergencial em regime de plantão ininterrupto e execução periódica de manutenções preventivas, preditivas e corretivas ao longo da vigência contratual, a unidade de medida adotada será “MÊS”, totalizando 12 (doze) meses, correspondentes ao período estimado de contratação.



1.5. A licitação será realizada, conforme especificado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

1.6. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento menor preço global, para atendimento às necessidades do SAAE Pirajuí/SP.

1.7. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, sendo assim caracterizados como comuns, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o § 3º do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, desde que devidamente justificado pela Autarquia e aceito pela contratada, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme a norma aplicável.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, celebrado em decorrência da presente contratação e formalização, detalhará as regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.10.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em automação industrial e instalações elétricas industriais, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada e ferramental adequado, bem como a execução de instalação, programação, comissionamento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de automação industrial e de instalações elétricas industriais das unidades operacionais da Autarquia.

Inclui-se no objeto a instalação, configuração, parametrização e integração de equipamentos de medição e controle, softwares, sistemas supervisórios e demais recursos técnicos necessários ao adequado funcionamento das unidades.

O fornecimento de equipamentos permanentes de automação e de instalações elétricas, tais como painéis elétricos, quadros de comando, CLPs, IHMs, sensores, módulos de comunicação, cabos estruturais, rádios, antenas e componentes similares, serão fornecidos diretamente pela Autarquia, mediante disponibilidade em estoque ou aquisição específica.

Os instrumentos, ferramentas, equipamentos portáteis e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando obrigação de incorporação patrimonial por esta Autarquia.

1.10.2. DAS UNIDADES ATENDIDAS: Os serviços de manutenção e correção de painéis elétricos deverão ser executados conforme as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste documento, abrangendo todas as áreas e instalações elétricas pertencentes à Autarquia, especialmente nas unidades relacionadas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 2: UNIDADES EXISTENTES		
ITEM	UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
01	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO VILA VERDE. (3,0 km da SEDE DO SAAE)	RUA MAURO FRANCISCO MARINS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**

Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850

CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26

E-mail: licitacao@saaepirajui.sp.gov.br



02	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DA PRADÍNIA (41,3 km da SEDE DO SAAE)	RUA RIO BRANCO S/N
03	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO NÚCLEO HABITACIONAL PROFESSOR WILSON BISPO (1,5 km da SEDE DO SAAE)	RUA DOS UIRAPURUS, Nº 100
04	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO SANTO ANTONIO DA ESTIVA (15,7 km da SEDE DO SAAE)	RUA TREZE DE MAIO, S/N
05	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JD. AMÉRICA (1,6 km da SEDE DO SAAE)	RUA CARLOS ROGNER, Nº 250
06	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO NÚCLEO HABITACIONAL JD. RINALDI (2,5 km da SEDE DO SAAE)	RUA DAS ACÁCIAS, Nº 315
07	UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA ** 4 POÇOS, 5 BOMBAS E 1 RESERVATÓRIO ** (SEDE DO SAAE)	RUA ABEL DE OLIVEIRA, Nº 51
08	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JD. ELDORADO (2,5 km da SEDE DO SAAE)	RUA OSWALDO PINTO DE BARROS, Nº 05
09	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JARDIM ANGAVILLE (1,9 km da SEDE DO SAAE)	RUA VALENTIM GRAVA, Nº 320
10	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DA CORREDEIRA (25 km da SEDE DO SAAE)	RUA JOAQUIM DOS SANTOS, Nº 15
11	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO PARQUE SANTA GUILHERMINA (3,1 km da SEDE DO SAAE)	RUA MANUEL PEREIRA EÇA, Nº 681
12	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO NOVA PIRAJUÍ (2,7 km da SEDE DO SAAE)	AVENIDA NOVA PIRAJUÍ, Nº 2415
13	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JD. ACLIMAÇÃO (2,1 km da SEDE DO SAAE)	RUA MARIO ABREU LIMA, Nº 4000



14	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JD. LIBERDADE (3,3 km da SEDE DO SAAE)	RUA AMÉRICO ZAGATTO, BL
15	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JD. EUROPA (1,7 km da SEDE DO SAAE)	RUA FRANÇA, Nº 10
16	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO VILA ORTIZ (2,1 km da SEDE DO SAAE)	RUA PARAÍBA, Nº 10
17	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO VILA VERDE (2,9 km da SEDE DO SAAE)	RUA OSWALDO PFEIFER, S/N
18	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO FLAMBOYANT (3,9 km da SEDE DO SAAE)	RUA NAIR BOARETTI, Nº 10
19	UNIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO JD. DOS NOBRES (1,4 km da SEDE DO SAAE)	RUA ABEL DE OLIVEIRA, SN
20	RESERVATÓRIO PRINCIPAL DA CAIXA ALTA (3 RESERVATÓRIOS), CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO POÇO Nº 12 E 2 BOMBAS DE RECALQUE. (1,1 km da SEDE DO SAAE)	RUA VOLUNTÁRIO SILVANO DE LIMA, Nº 936

A contratada deverá assumir integralmente a operação, gestão e manutenção do sistema de automação e monitoramento remoto atualmente existente nas unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí – SAAE Pirajuí, assegurando sua continuidade, estabilidade e pleno funcionamento. Compete-lhe garantir a regularidade das rotinas de monitoramento, a confiabilidade das informações geradas e a pronta intervenção em caso de falhas ou inconsistências operacionais.

Atualmente, o SAAE Pirajuí/SP dispõe de sistema de monitoramento simplificado implantado nos pontos 05, 07, 12, 14 e 20, os quais deverão permanecer em operação adequada, sob responsabilidade técnica da contratada, incluindo a execução de manutenção preventiva e corretiva, ajustes de parametrização, atualizações necessárias e quaisquer intervenções indispensáveis à preservação do desempenho do sistema.

Considerando que nem todas as unidades operacionais contam, neste momento, com infraestrutura de automação e monitoramento remoto instalada, a contratada deverá assegurar o acompanhamento integral de todos os pontos do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário, inclusive daqueles ainda não automatizados, por meio da realização de inspeções técnicas e monitoramento presencial periódico (*in loco*), em



periodicidade compatível com o grau de criticidade e relevância operacional de cada unidade.

Sempre que houver demanda formal desta Autarquia e viabilidade técnica devidamente avaliada, caberá à contratada promover a implantação, ampliação ou adequação dos sistemas de automação e monitoramento remoto nas unidades ainda não contempladas, garantindo a integração com o sistema já existente, a padronização tecnológica, a compatibilidade entre equipamentos e softwares, bem como a segurança e a rastreabilidade das informações operacionais. Todas as intervenções deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as diretrizes estabelecidas pelo SAAE Pirajuí, visando à modernização gradual do sistema e à melhoria contínua da eficiência e da confiabilidade operacional.

1.10.3. DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO:

1.10.3.1. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: O sistema atual permite monitoramento em tempo real, com registro e armazenamento de dados (logs), contemplando, **NO MÍNIMO:** Indicação de falhas operacionais; Emergências; Interrupções no fornecimento de energia elétrica; Tentativas de invasão ou violação das unidades; Acionamentos indevidos; Níveis críticos de água (baixo e alto); Status de funcionamento dos conjuntos de bombeamento.

1.10.3.2. DA CONTINUIDADE DO SISTEMA EXISTENTE: A presente contratação tem como premissa a manutenção e continuidade operacional do sistema de automação e monitoramento atualmente em funcionamento nas unidades da Autarquia, não se tratando, neste momento, de contratação para substituição integral da plataforma tecnológica existente. Eventual substituição tecnológica integral somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal da Autarquia, estudo de viabilidade e autorização administrativa específica.

1.10.4. DO REGIME DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL: Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e datas festivas, considerando tratar-se de serviço público essencial.

O atendimento emergencial deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da detecção automática da ocorrência pelo sistema de monitoramento ou da ciência da contratada, independentemente de acionamento prévio pela Autarquia. De modo a garantir a eficiência no atendimento, a contratada deverá ter pelo menos uma base operacional na sede do município de Pirajuí SP.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se início do atendimento a adoção imediata de providências técnicas, que poderão compreender, conforme o caso:

1. Diagnóstico remoto e análise preliminar da ocorrência;
2. Comunicação técnica com a equipe plantonista da Autarquia;
3. Mobilização e deslocamento imediato da equipe técnica ao local da ocorrência;
4. Implementação de medidas emergenciais para mitigação dos riscos operacionais.

O comparecimento presencial ao local deverá ocorrer no menor prazo tecnicamente possível, compatível com a gravidade da ocorrência e a distância da unidade afetada, não podendo comprometer a continuidade do serviço público essencial.

1.10.4.1. COMPATIBILIZAÇÃO COM O REGIME DE PLANTÃO: O monitoramento das unidades operacionais estará vinculado ao regime de plantão da Autarquia, devendo toda



ocorrência identificada, por detecção automática nas unidades automatizadas ou por inspeção presencial nas não automatizadas, será imediatamente comunicada aos plantonistas do SAAE Pirajuí, conforme escala vigente. A execução das manutenções preventivas e corretivas, inclusive emergenciais, será de responsabilidade exclusiva da contratada. Assim, a equipe plantonista da Autarquia prestará apenas apoio operacional, quando necessário, como acesso às unidades e disponibilização de materiais, não lhe cabendo a execução técnica dos serviços.

1.10.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A) ENGENHARIA:

- Levantamento técnico detalhado em campo;
- Elaboração de projeto executivo – elétrico e automação para as novas intervenções;
- Desenvolvimento de diagramas elétricos, lógicos e funcionais dos sistemas existentes;
- Relatório técnico e fotográfico de toda atividade realizada;
- Análise de riscos e planejamento completo para as adequações necessárias;
- Elaboração de lista de materiais para manutenções e emergências.

B) EQUIPAMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Multímetro;
- Amperímetro;
- Termo visor;
- Ohmímetro;
- Megômetro;
- Analisador de energia com parâmetros reativos indutivos e capacitivos.

Todos os equipamentos deverão estar em bom estado, de primeira linha e atender às normas técnicas vigentes.

C) DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO:

- Programação de CLP;
- Partidas Compensadoras;
- Corretores de fator de potência;
- Desenvolvimento de telas de IHM;
- Desenvolvimento de sistema supervisório;
- Integração com sistemas existentes (ERP, MES, BMS etc.), quando aplicável;
- Implementação de rotinas de monitoramento e segurança da operação.



D) MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO: Para a contratada realizar/executar o disposto nesse item, deverá ser atendido no mínimo as condições abaixo:

D.1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MENSAL):

- Inspeção dos sistemas elétricos;
- Reaperto de conexões;
- Limpeza técnica de painéis;
- Testes em disjuntores, dispositivos e afins;
- Verificação de sistemas de aterramento;
- Inspeção do sistema de iluminação.

D.2) MANUTENÇÃO PREDITIVA (TRIMESTRAL):

- Análise termográfica;
- Análise de qualidade de energia;
- Monitoramento de cargas elétricas;
- Medição de corrente, tensão e fator de potência;
- Diagnóstico antecipado de falhas com emissão de laudos técnicos (embasamento técnico para compras);
- Elaboração de relatórios técnicos fotográficos.

D.3) MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Substituição de disjuntores, contadores, relés, Softs, cabos e afins;
- Correção de curtos-circuitos;
- Reparo em circuitos de iluminação e tomadas;
- Gerenciamento e acompanhamento de substituição de bombas submersas;
- Atendimento emergencial eficiente.

D.4) READEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO:

- Identificação das necessidades;
- Geração de relatórios justificando a necessidades para o setor de compras;
- Execução dos serviços.

1.11. REQUISITOS MÍNIMOS:

A empresa contratada **obrigatoriamente** deverá:



- Possuir Certidão de Inscrição ou Registro da licitante, expedida pelo CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), pelo CFT/CRT (Conselho Federal e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais) e/ou por outro conselho profissional competente da sede da licitante, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- Apresentar responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), com registro no respectivo conselho profissional competente (CREA/CONFEA ou CFT/CRT), com atribuições compatíveis com a execução do objeto;
- Emitir o documento de responsabilidade técnica pertinente, conforme o conselho profissional: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando vinculada ao CREA/CONFEA; ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando vinculada ao CFT/CRT;
- Quando o responsável técnico for profissional de nível técnico (vinculado ao CFT/CRT), deverá ser comprovado que sua formação possui grade curricular compatível com as atividades objeto da contratação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 119, de 14 de dezembro de 2020, que assegura o exercício de atribuições compatíveis com a formação profissional;
- Atender integralmente às NORMAS REGULAMENTADORAS e demais normas técnicas vigentes (NBR 5410, NBR 14039, etc.); Lembrando: Ordem de serviço, ASO, Treinamentos, Certificados, Autorizações, Fichas de EPI's, EPC's, etc;
- Disponibilizar profissionais qualificados e certificados;
- Fornecer EPIs, EPCs e ferramentas adequadas;
- **Manter equipe técnica disponível para atendimento emergencial *in loco*, de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados e datas festivas, considerando tratar-se de serviço público essencial de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o acionamento, em razão da natureza operacional da Autarquia.**
- Assumir responsabilidade por danos decorrentes da execução;
- Manter sigilo sobre informações internas;
- Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Garantir a segurança de servidores e usuários (quanto às instalações elétricas);
- Conservar o patrimônio público;
- Garantir a redução de riscos de incêndio, choques elétricos e interrupções de energia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada do ramo de automação, monitoramento e instalações elétricas industriais justifica-se pela necessidade de garantir



o monitoramento e a adequada manutenção, instalação e/ou adequação das redes e sistemas elétricos das unidades vinculadas a esta autarquia, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, destacando-se a automação e o monitoramento para garantir a eficiência quanto às necessidades rotineiras e emergenciais à continuidade de fornecimento de água.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para:

- Garantir a segurança das instalações elétricas;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Atender às normas técnicas e legislações vigentes;
- Prevenir acidentes, curtos-circuitos, sobrecargas e incêndios;
- Promover a adequada manutenção preventiva e corretiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de que a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) encontram-se regularmente registrados no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades a serem executadas, podendo ser: CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); ou CFT/CRT (Conselho Federal e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais); **desde que as atribuições profissionais do(s) responsável(is) técnico(s) sejam compatíveis com o objeto da contratação.**

3.1.1. Quando o responsável técnico for profissional de nível técnico vinculado ao CFT/CRT, deverá ser comprovado que sua formação possui grade curricular compatível com as atividades a serem executadas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 119, de 14 de dezembro de 2020, admitindo-se a comprovação por meio de histórico escolar com grade curricular;

3.2. Deverá ser apresentada comprovação de estrutura mínima para execução das atividades, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

3.3. A licitante deverá disponibilizar informações necessárias para a verificação da autenticidade e legitimidade da estrutura apresentada, fornecendo, sempre que solicitado pela Autarquia, endereço atualizado de atividades executadas anteriormente e contato do contratante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE



5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. A subcontratação parcial será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para atividades operacionais de manutenção corretiva e atendimento emergencial, mediante autorização prévia e expressa da Fiscalização do Contrato.

5.2.2. Poderão ser subcontratados serviços a exemplo de:

- Substituição de lâmpadas;
- Troca de cabos elétricos;
- Substituição de disjuntores, contadores, relés e componentes similares;
- Reparos em circuitos de iluminação e tomadas;
- Reparos em painéis elétricos de controle de bombas, limitados à substituição de peças e equipamentos, sem alteração de projeto, lógica de comando ou programação;
- Atendimento emergencial para correções operacionais *in loco*.

5.2.2.1. As empresas subcontratadas deverão atender às mesmas exigências de habilitação técnica pertinentes às atividades por elas executadas, inclusive quanto ao registro no conselho profissional competente e à qualificação de seus responsáveis técnicos, quando aplicável.

5.2.3. É vedada a subcontratação das atividades técnicas e estratégicas do contrato, incluindo:

- Levantamentos técnicos e elaboração de projetos, quando exigirem responsabilidade técnica formal;
- Programação de CLP e desenvolvimento de sistemas supervisórios;
- Manutenção preditiva com emissão de laudos técnicos;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- **Responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente (CREA/CONFEA ou CFT/CRT);**
- Coordenação e gestão geral dos serviços.

5.2.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a inclusão de subcontratado(s), **previamente ao início de suas atividades**, mediante apresentação da documentação obrigatória pertinente, incluindo, no mínimo:

1. Declaração formal que comprove o vínculo contratual ou a prestação de serviços entre a Contratada e o(s) subcontratado(s);
2. Documentação jurídica que comprove a regular constituição da subcontratada e a identificação de seu representante legal;
3. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada;



4. Comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária dos profissionais vinculados à execução contratual, independentemente da natureza do vínculo, mediante apresentação de:

- a) Documento que comprove o vínculo jurídico com a Contratada ou subcontratada (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou instrumento equivalente);
- b) Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias, quando aplicáveis à natureza do vínculo;
- c) Comprovante de regularidade fiscal pertinente à atividade exercida, quando aplicável;

5. Certificados, registros e atestados técnicos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e compatíveis com as atividades a serem executadas, inclusive comprovação de capacitação conforme NR-10, quando envolver serviços em instalações elétricas, bem como demais exigências de segurança do trabalho pertinentes.

5.2.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos atos da subcontratada, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS MANUTENÇÕES ELETRICAS CORRETIVAS E PREDITIVAS:

6.1.1. A Contratada deverá proceder a calibragem de eletroeletrônicos, troca e instalação de peças elétricas e eletrônicas dos equipamentos, troca de lâmpadas, refletores e afins em todos os setores pertencentes ao SAAE Pirajuí, bem como reparos e instalações elétricas em geral; exceto instalações em média tensão;

6.1.2. Realizar a montagem e manutenção de painéis e quadros de sistemas elétricos, bem como de quadro de distribuição, quando necessário for seguindo as orientações do fabricante e as técnicas mais adequadas para tanto;

6.1.3. Instalar e/ou remover os equipamentos quando necessário e/ou quando solicitado pela Contratante, arcando com todas as despesas de carga, descarga, andaimes, guinchos, escadas e/ou outros equipamentos necessários à execução de seus serviços, exceto substituição ou manutenção mecânica de bombas de recalque ou submersas;

6.1.4. Quando os serviços envolverem a substituição de peças e acessórios, a Contratada deverá apresentar os itens através de relatório fotográfico com descrição detalhada e as devidas justificativas para a troca, a fim de que a Contratante possa providenciar a aquisição;

6.1.5. Manter quantitativo de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais adequados e instalação física no Município para a adequada execução dos serviços e integral cumprimento do contrato;



6.1.6. Realizar os serviços de manutenção corretiva, que serão efetuados em qualquer horário e dia da semana, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade, sem custos adicionais como horas extras e demais encargos ao SAAE Pirajuí;

6.1.7. Treinar seus funcionários dentro das normas e regras de segurança do trabalho para esse tipo de serviço, bem como zelar pelos prazos, pela segurança de terceiros no entorno e boa manipulação dos bens objeto de manutenção, uma vez que estão sob domínio público;

6.1.8. Atender a solicitações urgentes para prestação dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sempre que necessário for;

6.1.9. Manter, no mínimo, 01 (um) profissional legalmente habilitado na área elétrica/automação e monitoramento, em regime de sobreaviso, 24 horas por dia, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CONFEA ou CFT/CRT), com atribuições compatíveis com a supervisão e responsabilidade técnica dos serviços, à disposição do SAAE Pirajuí/SP, sempre que necessário;

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados.

6.1.11. Iniciar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes no prazo de até 10 (dez) dias contatos da assinatura do contrato;

6.1.12. A contratada deverá apresentar em até 15 dias da assinatura do contrato uma relação de matérias, peças e acessórios a serem disponibilizados pela Autarquia para atender com eficiência às emergências no sistema de fornecimento de água;

6.1.13. Qualquer tipo de manutenção deverá ser integrado com nossas equipes operacionais de modo a garantir o abastecimento à população.

6.1.14. Todas as manutenções/installações mecânicas e/ou hidráulicas a serem realizadas por equipe do SAAE e ou terceiro, que envolvam os sistemas elétricos, de automação e/ou monitoramento, a contratada deverá acompanhar os serviços até à suas conclusões, de modo a garantir a segurança na execução, testes dos sistemas integrados e o eficiente funcionamento de todo sistema após o término.

6.1.15. A Contratada deverá, sempre que necessário, promover a interlocução técnica e operacional junto à concessionária de energia elétrica responsável pelo município (CPFL), atuando de forma proativa na abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, solicitações de desligamento e religamento programado, aumento ou adequação de carga, análise de ocorrências de falta de energia, oscilação de tensão, bem como na formalização de pedidos de ligação provisória ou utilização de geradores, quando necessário à continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A atuação junto à concessionária não exime a responsabilidade da Contratada quanto à adoção de medidas técnicas emergenciais para mitigação dos impactos operacionais decorrentes da interrupção no fornecimento de energia.



6.2. DA AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO:

6.2.1. A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) computador compatível com sistema operacional Windows e 01 (um) dispositivo móvel compatível com sistemas Android ou iOS, aptos à execução dos softwares e aplicativos do sistema de monitoramento existente, garantindo o acompanhamento remoto em tempo real, com acesso seguro, protegido por senha e com rastreabilidade de usuários;

6.2.2. Monitoramento contínuo, (24 horas por dia e 7 dias por semana), das unidades operacionais, por meio do sistema atual de automação e supervisão existente nas unidades já automatizadas, com acompanhamento em tempo real dos parâmetros operacionais, tais como (níveis de reservatórios, pressão de redes, vazão, status de bombas, tensão e corrente elétrica dos conjuntos motobomba, níveis críticos e emissão de alertas). Nas unidades que ainda não dispõem de automação e monitoramento remoto, o acompanhamento deverá ocorrer de forma contínua por meio de inspeções presenciais periódicas e rotinas operacionais, garantindo a supervisão integral e a pronta identificação de anormalidades;

6.2.3. Manutenção preventiva e inspeções técnicas programadas deverão ser integradas com nossas equipes operacionais de modo a garantir o abastecimento à população;

6.2.4. Suporte técnico com comunicação direta com as equipes da Autarquia em caso de panes elétricas, hidráulicas ou estruturais, orientando as medidas imediatas a serem tomadas.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A Visita Técnica terá caráter facultativo, cabendo ao licitante decidir pela sua realização.

7.2. O licitante que optar por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar Declaração formal de pleno conhecimento dos locais e das condições de execução do objeto (ANEXO V), assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades, custos adicionais ou quaisquer prejuízos decorrentes de sua opção.

7.3. A não realização da Visita Técnica não será motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração prevista no item anterior, nos termos deste edital.

7.4. **O licitante que desejar realizar a Visita Técnica deverá formalizar solicitação exclusivamente por meio do e-mail licitacao@saaepirajui.sp.gov.br, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data pretendida, para fins de agendamento e organização do acompanhamento pela Autarquia.**

7.5. As visitas técnicas serão realizadas nos períodos de 11/05/2026 a 15/05/2026 e de 18/05/2026 a 22/05/2026, sempre a partir das 08h00, tendo como ponto de encontro a sede do SAAE Pirajuí, situada na Rua Abel de Oliveira, nº 51, Vila Abel, Pirajuí/SP.

7.6. As visitas serão realizadas de forma individualizada, em datas e horários previamente agendados, a fim de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes.

7.7. A Visita Técnica consistirá no acompanhamento do interessado por representante do SAAE Pirajuí nos locais de execução dos serviços, com o objetivo de proporcionar conhecimento adequado das condições operacionais.



7.8. Durante a visita, serão disponibilizadas as informações técnicas necessárias à elaboração da proposta. Eventuais dúvidas remanescentes deverão ser formalizadas exclusivamente por meio de pedido de esclarecimento na plataforma de licitação, nos termos deste edital, de modo a garantir a publicidade e a isonomia entre os licitantes.

7.9. A realização da Visita Técnica tem por finalidade permitir que os interessados obtenham, por sua própria conta e risco, todas as informações necessárias à correta avaliação dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

7.10. Ao término da visita, será emitido o “Termo de Visita Técnica” pelo SAAE Pirajuí, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável.

7.11. As empresas que já tenham realizado a Visita Técnica no âmbito deste procedimento poderão utilizar o respectivo Termo de Visita Técnica anteriormente emitido, o qual permanecerá válido para todos os efeitos. Caso sejam classificadas em primeiro lugar, deverão anexá-lo aos documentos de habilitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



8.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.6.4. GESTOR DO CONTRATO

8.6.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

8.6.4.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



8.6.4.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-á provisoriamente, de forma mensal, mediante análise dos critérios de medição abaixo, e demais documentos comprobatórios apresentados pela Contratada. O servidor responsável pela fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para conferência e emissão do atesto ou apontamento de eventuais inconsistências. Havendo pendências, a Contratada será notificada para saneamento no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando o pagamento condicionado à regularização e ao atesto definitivo da execução.

9.1.2. Para fins de medição, deverão ser considerados, conforme o caso:

I - a regularidade do monitoramento remoto e presencial;

II – o atendimento às manutenções preventivas, preditivas e corretivas programadas;

III – os registros de ocorrências e atendimentos emergenciais realizados;

IV – o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quanto ao regime de plantão e atendimento em até 30 (trinta) minutos;

V – a apresentação de relatórios técnicos e fotográficos, quando aplicável.

9.1.3. Constatada a conformidade da execução contratual no período de referência, o recebimento definitivo ocorrerá após a atestação do fiscal do contrato, mediante análise da documentação apresentada e da regularidade dos serviços prestados, configurando-se a aceitação para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada, devendo a Contratada promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Autarquia, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.5. O prazo para saneamento de inconsistências verificadas pela Autarquia, seja na execução dos serviços ou na documentação apresentada para cobrança, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem pela segurança e regularidade das instalações e sistemas sob sua responsabilidade.

9.1.7. Todas as providências operacionais necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo disponibilização de equipe técnica, ferramentas, equipamentos de medição, infraestrutura de comunicação e demais recursos indispensáveis, correrão integralmente por conta da Contratada, constituindo condição essencial para o recebimento do objeto.



9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa; ressalvado que, em qualquer hipótese, não poderá exceder o limite de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, em banco, agência e conta por ele indicados, ou, alternativamente, por meio de boleto bancário devidamente apresentado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

101.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. FORMA DE EXECUÇÃO

10.2.1. A execução dos serviços previstos neste documento dar-se-á de forma contínua, mediante acompanhamento permanente do sistema de automação e monitoramento existente, bem como por meio da realização de manutenções preventivas, preditivas e corretivas, conforme cronograma técnico e demandas operacionais da Autarquia.



10.2.2. As manutenções corretivas e os atendimentos emergenciais serão executados de forma contínua e sempre que identificadas ocorrências pelo sistema de monitoramento ou mediante solicitação da Autarquia, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para início do atendimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2.3. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados de forma integral, precisa e em conformidade com as normas técnicas vigentes (NR-10, NBR 5410, NBR 14039 e demais aplicáveis), garantindo a rastreabilidade das intervenções por meio de relatórios técnicos, registros no sistema e ordens de serviço.

10.2.4. É vedada a execução parcial injustificada, a paralisação indevida do monitoramento ou qualquer procedimento que comprometa a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos sistemas elétricos e de automação, devendo a Contratada assegurar o pleno funcionamento das unidades atendidas e a imediata comunicação de quaisquer intercorrências à fiscalização do contrato.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



11.1.8. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades do objeto.

11.4.1. Qualificação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual formal, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CONFEA ou CFT/CRT), detentor de acervo técnico compatível com serviços de automação industrial e instalações elétricas industriais.

11.4.1.1. Quando o responsável técnico for profissional de nível técnico vinculado ao CFT/CRT, deverá ser comprovado que suas atribuições profissionais são



compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 7º da Resolução nº 119, de 14 de dezembro de 2020, admitindo-se a comprovação por meio de histórico escolar com grade curricular.

11.4.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

11.4.3. A Autarquia poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados, podendo exigir cópia dos contratos que originaram os atestados, indicação dos locais de execução, contatos das contratantes e demais documentos necessários à comprovação da capacidade técnica declarada.

11.4.4. Anexar o ANEXO IV – Termo de Visita Técnica ou, alternativamente, o ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento, que substitui o Termo de Visita Técnica.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$172.904,52 (cento e setenta e dois mil, novecentos e quatro reais, e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
03.01.01.3.3.90.39.00.17.512.0053.2057.0000 – FICHA 11.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE
PIRAJUI E XXXXXXXX

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 47.579.479/0001-26, com sede administrativa na Rua Abel de Oliveira nº 51 – Bairro Vila Abel – CEP 16.605-052 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Superintendente, **Senhor JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI**, portador da cédula de identidade RG nº 48.870.221-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 439.941.198-80, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em automação, monitoramento e instalações elétricas industriais para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

5.2. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante a efetiva prestação dos serviços e atesto da execução contratual.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, plantões, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. O valor mensal pactuado é fixo, não estando condicionado a quantitativos variáveis, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pirajuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Autarquia terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.01.01.3.3.90.39.00.17.512.0053.2057.0000 – FICHA 11.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PIRAJUÍ, XX DE XXX DE 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ – SAAE PIRAJUÍ/SP
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



RG: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: A presente contratação tem por objeto _____,
_____, conforme especificações
constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO/ Nº OAB: RICARDO C B DUARTE - OAB/SP 152.362

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, XXX DE XXXX DE 2026



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: Superintendente

CPF: XXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

Cargo: Superintendente

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/INICIAL

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº: 002/2026

(O PRESENTE MODELO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO, APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ANEXADO NO CAMPO ESPECÍFICO DA PLATAFORMA DESTINADO A ESSE FIM).

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax: (XX) ____-____
E-mail:

Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo/Função:

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

1. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de automação, monitoramento remoto e manutenção elétrica industrial das unidades operacionais do SAAE Pirajuí/SP, conforme condições e especificações constantes no Edital do Processo Administrativo 002/2026 Pregão Eletrônico 01/2026 e no Termo de Referência.

2. VALORES PROPOSTOS:

LOTE	ITEM	OBJETO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	1	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDITIVAS, PREVENTIVAS, CORRETIVAS, READEQUAÇÕES, MODERNIZAÇÕES E INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PERTENCENTES AO SAAE PIRAJUÍ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAL ADEQUADO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO	MÊS	12		



		DOS SERVIÇOS.				
1	2	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO , COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NOS POÇOS DE ABASTECIMENTO, PODENDO SER IMPLEMENTADO O SISTEMA JÁ EXISTENTE OU O A IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA QUE PODERÁ VIR A SUBSTITUIR O QUE ESTÁ EM USO, CONFORME ANÁLISE TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DO SAAE - PIRAJUÍ. GARANTINDO ASSIM O MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, REGISTRO DE DADOS, EMISSÃO DE ALERTAS E INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS ELÉTRICOS E DE BOMBEAMENTO, COM ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM REGIME DE PLANTÃO ININTERRUPTO.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ _____ (POR EXTENSO)						

3. DECLARAÇÕES:

Declaro que:

- Nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, plantões, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais despesas operacionais.
- Examinei, conheço e me submeto integralmente às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus anexos.
- Assumo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Comprometo-me a executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e com a legislação aplicável.
- Tenho ciência de que o critério de julgamento é o menor preço global.

LOCAL E DATA

Nome do Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A (EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legais(is) devidamente qualificado(s), DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- a) Recebeu do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE PIRAJUÍ todas as informações e esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2026, conforme disposto no Edital e em seus anexos;
- b) Realizou visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, tomando pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades, características técnicas e operacionais, bem como de eventuais intercorrências que possam influenciar na execução contratual;
- c) Está ciente das condições relativas à mão de obra, equipamentos, materiais, acessos, localização, condições do terreno, logística, trânsito, normas técnicas aplicáveis e demais elementos necessários à adequada formulação da proposta e à correta execução dos serviços;
- d) Não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer informações ou condições verificadas durante a visita técnica para fins de revisão contratual ou descumprimento de obrigações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Cargo)
(Assinatura)

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada realizou visita técnica aos locais de execução dos serviços, tendo sido devidamente acompanhada por representante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ/SP – SAAE PIRAJUÍ, ocasião em que foram apresentados os locais e prestadas todas as informações necessárias à elaboração da respectiva proposta.

PIRAJUÍ/SP, _____ DE _____ DE 2026.

RICARDO INFORZATO GREJO
RESPONSÁVEL TÉCNICO SAAE PIRAJUÍ/SP

(A CÓPIA DEVERÁ SER ANEXADA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO LICITANTE VENCEDOR OU MAIS BEM CLASSIFICADO.)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(SUBSTITUIÇÃO DE VISITA TÉCNICA)

OBJETO: Seleção de empresa especializada em automação, monitoramento e instalações elétricas industriais para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE Pirajuí, em conformidade com as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026;
2. Optou por não realizar a visita técnica, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento posterior;
3. Teve acesso a todas as informações necessárias à elaboração da proposta comercial/inicial;
4. Assume a responsabilidade por custos decorrentes da não realização da visita técnica;
5. Compromete-se a executar o objeto conforme o edital do Processo Administrativo 002/2026, referente ao Pregão Eletrônico 01/2026, bem como à legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

Nome do Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA E FOR CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ANEXAR, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA DECLARAÇÃO, EM PAPEL TIMBRADO, ATESTANDO CIÊNCIA PLENA DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES INERENTES AO PROCESSO.)